

LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R\$ 17.906,60 (dezesete mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 47/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **05 de setembro de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura **www.novabrasilândia.ro.gov.br** – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail **cpl@novabrasilândia.ro.gov.br**

Nova Brasilândia DOeste, 23 de agosto de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:5BB01590

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
064/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 590/SEMASC/2023
Pregão Eletrônico nº: 027/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 025/CPL/2023
Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 064/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada:** E. P. K. VALADÃO SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 11.172.774/0001-16, com o valor de **R\$ 136.788,00** (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais). **Objeto:** Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. **Vigência:** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM, compreendido entre os dias de 23/08/2023 à 23/08/2024.

Palácio 21 de Julho, 23 de agosto de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2CBB97B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.001-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 2.001-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) cujo objeto é a realização da Feira de Artesanato e Show Musical, em atendimento à Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0040.2287	NE 000840/2023 – FEIRA DO ARTESANATO E SHOW MUSICAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2739FBCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.002-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 2.002-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 114.870,76** (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) referente à Atenção Primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2167	Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica	114.870,76
TOTAL		114.870,76

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional

coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida

Código Identificador:3DB3E9EE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.672-GP/2023**

DECRETO Nº 7.672-GP/2023. Em, 22 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a VACÂNCIA de cargo público efetivo de Professora II Pedagogo 25h, pelo falecimento da Servidora Pública CLEUZA DE OLIVEIRA servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 41 Inciso VII, da Lei Municipal nº 061/1990 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais”

CONSIDERANDO o falecimento da servidora ocorrido no dia 19 de agosto de 2023, conforme Certidão de óbito nº 095950.01.55.2023.4.00009.106.0002106.02.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo público efetivo de **PROFESSORA II PEDAGOGO 25H**, matrícula 8031, pelo falecimento da servidora **CLEUZA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 632.687-SSP/RO e do CPF nº 711.460.912-49, ocorrido na data de 19 de agosto de 2023.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO em 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:62739FA2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.670-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO Nº 7.670-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.001-GP/2023** de 21 de agosto de 2023.

DECRETA:

no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) cujo objeto é a realização da Feira de Artesanato e Show Musical, em atendimento à Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0040.2287	NE 000840/2023 – FEIRA DO ARTESANATO E SHOW MUSICAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:80158F23

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.671-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO Nº 7.671-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.002-GP/2023**, de 22 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 114.870,76** (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) referente à Atenção Primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2167	Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica	114.870,76
TOTAL		114.870,76

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 22 de agosto de 2023.